



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

304
10
e

LEI Nº 1.944/2010, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Nanuque, a firmar contrato de convênio de fornecimento de 100 bolsas parciais de estudo pela Unec/Fanan firmado com o Município de Nanuque, para atender alunos advindos do Município de Nanuque, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes, aprova, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Nanuque, autorizado firmar Contrato de Convenio de fornecimento de 100 bolsas parciais de estudo pela Unec/Fanan firmado com o Município de Nanuque, para atender alunos advindos do Município de Nanuque com a Sociedade de Ensino Superior de Nanuque Ltda entidade mantenedora da Faculdade de Nanuque – UNEC/FANAN.

Artigo 2º. As disposições do Termo de Convenio da presente lei, serão os definidos nas clausulas do anexo I da presente lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário a esta lei, entrando a mesma em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro de 2010.

NIDE ALVES DE BRITO
Prefeito Municipal